



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 612/11, de 30 de agosto de 2011.

Institui uma ajuda de custo no valor de R\$ 88,00, aos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

CLEO ANTONIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) mensais, aos Agentes Comunitários de Saúde, do Quadro de Pessoal Contratado.

Parágrafo Único: A ajuda de custo é de caráter indenizatório, e servirá para o custeio mensal do deslocamento dos agentes de seus locais ou comunidades de atuação para a sede do Município, para a participação das reuniões e encontros da Equipe da ESF, do Programa Saúde da Família.

Art. 2° A valor da ajuda de custo de que trata a presente Lei:

I - não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;

II - não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber, nem para o cálculo de um terço das férias e do 13° salário.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações do orçamento anual.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 30 de agosto de 2011.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração